



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 497

SESSÃO ORDINÁRIA DE 8/8/2022



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A administração pública tem como função principal a prestação de serviço aos seus contribuintes, portanto, as suas ações, atividades, projetos e programas devem estar estabelecidos dentro dos princípios da eficácia, efetividade e eficiência da república.

A política pública habitacional no âmbito municipal deve seguir os conceitos e diretrizes determinadas pelos ordenamentos jurídicos, que estão previstos no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Lei do Perímetro Urbano, Lei de Parcelamento do Solo, Lei de Zoneamento e também para as questões tributárias que transformam e quantificam as taxas, emolumentos e tributos no momento da execução da prestação de serviço realizada pela municipalidade.

A autorização para a implantação de empreendimento imobiliário está vinculada ao fluxograma interno da administração, que é fomentado por vários despachos dos representantes das mais diversas pastas (políticas públicas) que estão envolvidos na implantação do loteamento.

Como função desta parlamentar, e depois, de relatos de munícipes/contribuintes/proprietários de imóveis de apartamentos do empreendimento “Turmalina” da empresa Reobote, que está instalada em nossa cidade e já efetuou várias parcerias com essa gestão, gostaria de saber se as condições legais e documentais estão em conformidades para o fornecimento de Habite-se, pois, salvo melhor juízo, há informações que este documento não será emanado para a empresa acima citada, enquanto débitos tributários não forem sanados.

É sabido, também, que o empreendimento foi declarado como “Empreendimento de Interesse Social”, ou seja, neste documento a municipalidade assume a possibilidade de isentar o empreendedor dos tributos previstos em lei, contudo, é relatado por munícipes que a municipalidade não poderá realizar essa isenção por falta de “lastro” orçamentário, pois, as peças orçamentárias de 2022, que versam sobre *renúncia de receita* já foram executadas, não podendo assim, ser aplicado tal benefício.

Assessorar é função desta vereadora, que pede para que o Poder Executivo apresente quais são os entraves para que os munícipes não sejam prejudicados com as ações do empreendedor e muito menos do Poder Público, na emissão do Habite-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Parte integrante do Requerimento nº 497/2022

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Secretário de Habitação e Urbanismo, **LUIZ GUILHERME SILVA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar sobre as reais condições e prazos estabelecidos para a emissão do Habite-se do empreendimento “Turmalina”, da empresa Reobote, de forma a garantir aos munícipes a possibilidade de usufruir dos seus imóveis.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 8 de agosto de 2022.

Vereadora Autora **ERIKA DA LIGA DO BEM**
REPUBLICANOS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - K102-KSHZ-RU79-5AS6 - Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenti>

ECLT/rr



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=K102KSHZR795AS6>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:



Código para verificação: K102-KSHZ-RU79-5AS6

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - K102-KSHZ-RU79-5AS6 - Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>